



**Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº724/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

**“Altera a Lei 454/2006 que disciplina a
Estrutura Básica dos Cargos Comissionados e dá
outras providências”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO
DA PARAÍBA.**

Faço saber a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 9º, Inciso III, fica acrescido da seguinte alínea:

- b) Setor de Arquivo e Almoxarifado,
- c) Setor de Recursos Humanos,

Art. 2º. O artigo 10, § 2º, será acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

III - Departamento de Creche e Apoio Materno- Infantil,

IV- Setor de Apoio ao Esporte;

Art.3º. O Art. 11 A Secretária de Assistência Social, passará a ter a seguinte estrutura;

I – Departamento de Assistência Social

- 1) Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente;
- 2) Setor de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência e à Pessoa Idosa;
- 3) Setor de Apoio aos Benefícios Eventuais.

II – Departamento de Proteção Social Básica

- 1) Divisão de Apoio ao Cadastro Único;
- 2) Setor de Apoio ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- 3) Divisão de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 4) Setor de Segurança Alimentar e Nutricional.

III – Departamento de Alimentação de Sistemas e Prestação de Contas

- 1) Divisão de Assistência Jurídica
- 2) Setor de Alimentação de Sistemas do FNAS;
- 3) Setor de Prestação de Contas de Recursos do FNAS e Convênios.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O artigo 12, passará a ter a seguinte nomenclatura: SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E OBRAS.

Art. 5º Fica acrescido ao Artigo 12, o seguinte departamento:

III- Departamento de Infraestrutura e Obras

Art. 6º. Ao art. 12, Parágrafo Único, será acrescido dois incisos, na seguinte redação:

IV- Chefe do Setor de Máquinas e Equipamentos;

V- Chefe do Setor de Convênios.

Art. 7º- O art. 13, passará a ter a seguinte nomenclatura: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO, e será acrescido do seguinte inciso:

II- Departamento de Transporte e Trânsito

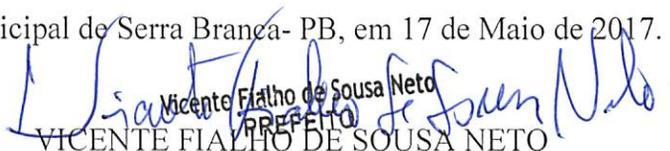
Art. 8º- O Parágrafo Único do art. 13, inciso II terá acrescido a seguinte alínea:

C) Setor de Fiscalização e Serviços Urbanos

Art. 9º. Fica alterado o Anexo Único constante da Lei 454/2006, que passará a ser na forma disciplinada na presente lei.

Art. 10º. Esta Lei terá efeito retroativo, a partir de 01/05/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, em 17 de Maio de 2017.


VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
-- Prefeito Constitucional --



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
Cargos de Provimento em Comissão

Denominação dos Cargos	Numero de Cargos	Nível	Vencimento
Sub Secretário de Finanças	01	CC-2	R\$ 2.200,00
Diretor de Departamento	12	CC-3	R\$ 2.000,00
Coordenador de Divisão	13	CC-4	R\$ 1.600,00
Chefe de Setor	20	CC-7	R\$ 1.300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, em 17 de Maio de 2017.

Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO
Vicente Fialho de Sousa Neto
VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
-- Prefeito Constitucional --